ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender à necessidade especificada abaixo, bem como identificar a melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de intervenção na Escola Municipal Edna Carnelos Barbosa, cuja edificação apresenta sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo e da ação do tempo, com reflexos no desempenho estrutural, na proteção contra intempéries (incluindo pintura) e nas condições gerais de funcionamento. Foram identificadas ocorrências relacionadas à perda de eficiência na cobertura, piso cedendo, falhas no adequado escoamento das águas pluviais e indícios de instabilidade em áreas de contenção de solo, o que pode comprometer a segurança, a durabilidade da edificação e a integridade de seus usuários. A troca da caixa d'água para reservatório em polietileno também se faz necessária.

Além disso, as condições atuais não atendem plenamente às demandas operacionais, especialmente no que se refere à logística interna de transporte de alimentos, impactando a funcionalidade do espaço e a eficiência das atividades desenvolvidas no local.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção para restabelecer níveis adequados de segurança, desempenho e funcionalidade da edificação, devendo atender aos critérios técnicos, econômicos e de viabilidade, além de proporcionar condições adequadas de conforto e segurança aos usuários e aos servidores públicos.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme sequência 150.

A previsão permite que a Administração realize a execução de obra e de serviços comuns de engenharia de forma planejada, observando a disponibilidade orçamentária, a programação das ações governamentais e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A solução proposta atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca solucionar necessidade previamente diagnosticada, preservando o patrimônio público, proporcionando melhores condições de utilização da unidade escolar e reduzindo a necessidade de futuras intervenções decorrentes da inexistência ou deficiência de infraestrutura.

4. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o restabelecimento e a melhoria das condições de desempenho, segurança e durabilidade da edificação, considerando a sua adequada integração com as estruturas existentes.

Os serviços deverão atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo resistência às intempéries, eficiência no escoamento das águas pluviais, estabilidade das estruturas de contenção e condições adequadas de operação dos sistemas implantados, de modo a reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

O prazo de execução estimado para a conclusão dos serviços será de 6 (seis) meses, devendo o cronograma físico-financeiro ser estruturado de modo a compatibilizar as etapas construtivas com a minimização de impactos às atividades da unidade.

Os serviços executados deverão observar integralmente as normas técnicas vigentes, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como demais legislações e regulamentações aplicáveis, incluindo normas de segurança do trabalho e acessibilidade, quando pertinente.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

Deverão ser previstas garantias mínimas quanto à qualidade dos serviços executados, com responsabilização da contratada por eventuais falhas ou vícios construtivos dentro do período estabelecido em contrato.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e visando garantir a adequada execução do objeto contratual, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar. A execução deverá ser realizada diretamente pela empresa vencedora, que deverá possuir capacidade técnica, equipe própria e responsabilidade integral sobre todas as etapas da obra. Esta medida assegura maior controle de qualidade, mitigação de riscos e compatibilidade com as exigências técnicas do projeto.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança da comunidade escolar, contemplando o adequado isolamento e sinalização das áreas de intervenção, a organização do canteiro de obras, o controle de acesso e a destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

Deverá ser prevista garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços executados relacionados à solidez, segurança e estabilidade, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, como forma de assegurar a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da obra. Tal garantia é fundamental para resguardar a Administração Pública contra eventuais falhas de execução, vícios ocultos ou problemas decorrentes de inadequação técnica, assegurando a correção de eventuais defeitos sem ônus adicional ao erário.

Considerando as características da intervenção, entende-se pertinente a exigência de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além da garantia contratual ordinária anteriormente estabelecida, deverá ser observada a exigência de garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

valor orçado e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

Do enquadramento como obra comum de engenharia

A presente contratação compreende a execução de obra de engenharia cujos serviços componentes apresentam características usuais de mercado, com métodos executivos, materiais, técnicas construtivas e padrões de desempenho amplamente conhecidos e consolidados no setor da construção civil.

As intervenções previstas abrangem, essencialmente, a substituição de estrutura e cobertura, adequações no sistema de drenagem de águas pluviais, execução de estruturas de contenção, implantação de estrutura para instalação de elevador de carga, recomposição de pisos e serviços de pintura, cujas especificações, dimensões, quantitativos, materiais e condições de execução encontram-se previamente definidos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

Embora a execução exija acompanhamento de profissional habilitado e observância às normas técnicas pertinentes, as soluções construtivas adotadas não envolvem desenvolvimento de tecnologia inédita, métodos experimentais ou procedimentos de complexidade extraordinária, sendo passíveis de execução por empresas do ramo de construção civil que disponham de capacidade técnica compatível com as características do objeto.

Ademais, os padrões de qualidade, desempenho e aceitação dos serviços podem ser objetivamente estabelecidos e verificados pela fiscalização, mediante parâmetros técnicos previamente definidos nos documentos que compõem o projeto e o Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a natureza das intervenções, a utilização de técnicas construtivas usuais e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, justifica-se o enquadramento técnico do objeto como obra de engenharia de

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

características comuns, sem prejuízo da exigência de qualificação profissional e operacional compatível com os serviços a serem executados.

Da qualificação técnica

Considerando as características, a natureza e a extensão dos serviços envolvidos na futura contratação, entende-se necessária a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional dos licitantes, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto.

Em uma avaliação preliminar dos serviços que integram a intervenção, identificam-se como potencialmente relevantes os serviços de telhamento com telha metálica e pintura látex, em razão de suas características executivas, da extensão estimada e da importância para o resultado final da obra.

O serviço de telhamento com telha metálica está diretamente relacionado à proteção da edificação contra intempéries, demandando conhecimento específico quanto à montagem, fixação, alinhamento, estanqueidade e integração dos elementos que compõem o sistema de cobertura. A adequada execução desse serviço é fundamental para o desempenho e a durabilidade da intervenção.

O serviço de pintura látex, embora constitua atividade usual na construção civil, poderá representar parcela expressiva da contratação em razão da extensão das superfícies a serem tratadas, exigindo capacidade operacional compatível com a mobilização de equipes, preparação das superfícies, aplicação dos revestimentos e execução dos serviços com uniformidade e qualidade compatíveis com as especificações técnicas.

A identificação dessas parcelas nesta etapa tem por finalidade orientar a definição dos requisitos de qualificação técnica a serem estabelecidos nos instrumentos posteriores da contratação. A confirmação de seu enquadramento como parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, bem como a definição dos respectivos quantitativos mínimos de comprovação, deverá ocorrer a partir da consolidação do projeto, do orçamento estimativo e das demais peças técnicas que instruirão a contratação.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

Na definição das exigências do edital, deverão ser observados os limites e as condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de pertinência das exigências com as parcelas efetivamente relevantes do objeto e à limitação dos quantitativos mínimos exigidos, de modo a preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame.

A qualificação técnico-profissional deverá demonstrar a experiência dos profissionais indicados para a execução da obra, enquanto a qualificação técnico-operacional deverá comprovar que a própria empresa licitante dispõe de experiência e capacidade organizacional para executar serviços de porte e características compatíveis com o objeto.

Dessa forma, busca-se assegurar que os requisitos de qualificação técnica sejam proporcionais às características e aos riscos da contratação, evitando exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do procedimento licitatório.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico preliminar, considerando as condições atuais da edificação, o grau de deterioração dos elementos construtivos e a necessidade de restabelecimento das condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade.

A definição dos quantitativos também considerou projeções necessárias para garantir a durabilidade das soluções a serem implementadas, evitando subdimensionamentos que possam comprometer o desempenho futuro ou demandar manutenções recorrentes em curto prazo.

Os principais quantitativos previstos para a reforma compreendem:

Serviço Principal	Quantidade
Telhamento com telha metálica	575,58 m²
Pintura látex	2.095,64 m²

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo,

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

servindo como base para a contratação, podendo sofrer ajustes durante a fase de elaboração de projeto, conforme apuração mais detalhada em campo. Os critérios de medição, bem como os quantitativos detalhados, encontram-se devidamente especificados nos documentos técnicos complementares, tais como planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo e memória de cálculo.

6. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de durabilidade.

1 – Intervenções pontuais (manutenções corretivas isoladas)

Consiste na execução de reparos localizados nos elementos mais críticos da edificação, como substituição parcial da cobertura, correções pontuais no sistema de drenagem pluvial e estabilização localizada das áreas com indícios de instabilidade.

Vantagens:

- Menor custo inicial imediato;
- Execução mais rápida em curto prazo;
- Menor impacto inicial na rotina da unidade.

Desvantagens:

- Não resolve de forma definitiva as causas dos problemas;
- Maior probabilidade de recorrência de patologias;
- Aumento do custo global ao longo do tempo com manutenções sucessivas;
- Risco de incompatibilidade entre sistemas novos e existentes.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

2 – Intervenção parcial com substituições relevantes

Consiste na substituição de partes significativas dos sistemas comprometidos, como cobertura e sistema de drenagem, associada à execução de contenções mais robustas e melhorias pontuais na infraestrutura existente.

Vantagens:

- Melhoria significativa das condições atuais;
- Redução parcial da necessidade de manutenções futuras;
- Custo intermediário em relação às demais alternativas.

Desvantagens:

- Possibilidade de permanência de problemas em elementos não contemplados;
- Integração parcial entre sistemas novos e existentes;
- Vida útil global ainda limitada por componentes remanescentes.

3 – Intervenção completa e integrada

Consiste na execução integrada de todos os serviços necessários para restabelecimento pleno das condições da edificação, incluindo substituição da estrutura e cobertura, adequação do sistema de drenagem pluvial, execução de contenções, melhorias operacionais e demais intervenções necessárias.

Vantagens:

- Solução definitiva e integrada;
- Maior durabilidade e desempenho global;
- Redução significativa de manutenções corretivas futuras;
- Melhor compatibilidade entre sistemas;
- Maior segurança e funcionalidade.

Desvantagens:

- Maior investimento inicial;
- Necessidade de planejamento mais detalhado;
- Maior impacto durante a execução.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

Análise comparativa e conclusão

A análise das alternativas demonstra que, embora a Alternativa 1 apresente menor custo inicial, ela não atende de forma satisfatória à necessidade identificada, podendo gerar custos recorrentes e riscos operacionais ao longo do tempo. A Alternativa 2 representa uma melhoria intermediária, porém ainda limitada quanto à durabilidade e à resolução integral dos problemas.

Dessa forma, a Alternativa 3 se mostra mais vantajosa sob a ótica do custo-benefício global, eficiência e segurança, uma vez que proporciona solução completa e integrada, reduzindo intervenções futuras e assegurando melhores condições de desempenho e vida útil da edificação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base em contratações públicas semelhantes e levantamento técnico preliminar, considerando os quantitativos estimados a partir do projeto básico, bem como a aplicação de referências oficiais de custos, em especial as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (07/2026), da SBC de 08/2026, e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU (202), todas na condição desonerada.

Para fins deste estudo, o valor estimado da contratação é da ordem de **R$ 698.032,89 (seiscentos e noventa e oito mil, trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos)**, obtido a partir da composição dos custos diretos dos serviços acrescidos de BDI de 26,60%, podendo sofrer variações na fase de elaboração do orçamento definitivo em função de ajustes de quantitativos, especificações técnicas e condições reais de execução.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo, tendo como objetivo subsidiar a análise de viabilidade da contratação, não representando, neste momento, obrigação de dotação orçamentária definitiva. Considerando as referências

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

utilizadas e as verificações realizadas, conclui-se que os preços estimados refletem adequadamente a realidade de mercado e se mostram compatíveis com os valores usualmente praticados para serviços de natureza e complexidade semelhantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de intervenção completa e integrada na edificação, contemplando a substituição da estrutura e da cobertura, a adequação do sistema de drenagem de águas pluviais, a execução de estruturas de contenção, a implantação de solução para melhoria da logística interna de transporte de alimentos, bem como a execução de serviços complementares de acabamento.

A intervenção na cobertura tem como objetivo restabelecer a proteção adequada contra intempéries, garantindo estanqueidade, desempenho térmico e durabilidade compatíveis com as necessidades da edificação. De forma complementar, o sistema de drenagem pluvial será adequado para assegurar o correto escoamento das águas, evitando infiltrações, acúmulos indevidos e impactos sobre a estrutura e áreas adjacentes.

No que se refere às áreas com desnível ou instabilidade, serão contempladas soluções de contenção que proporcionem estabilidade ao terreno, mitigando riscos estruturais e contribuindo para a segurança global da edificação.

A solução também contempla a melhoria das condições operacionais da unidade, especialmente no que diz respeito à logística interna, proporcionando maior eficiência no transporte de alimentos e contribuindo para a organização e funcionamento das atividades.

Por fim, serão executados serviços de acabamento, incluindo pintura, com o objetivo de recompor as condições estéticas e de conservação da edificação, em alinhamento com as intervenções realizadas.

A solução foi definida de forma a garantir desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade, considerando a integração entre os sistemas e a redução da necessidade de manutenções corretivas futuras.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em lote único se mostra tecnicamente mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, tendo em vista a natureza integrada e interdependente dos serviços a serem executados.

As intervenções previstas envolvem sistemas diretamente relacionados, como estrutura, cobertura, drenagem pluvial e contenções, cuja execução isolada por diferentes contratadas pode comprometer a compatibilização técnica, a sequência adequada dos serviços e o desempenho final da solução. A fragmentação da contratação aumentaria o risco de interferências entre frentes de trabalho, retrabalhos e eventuais conflitos de responsabilidade.

Além disso, a execução por uma única contratada tende a proporcionar maior eficiência no planejamento e na gestão das atividades, com melhor coordenação do cronograma físico-financeiro e otimização do uso de recursos humanos, equipamentos e insumos.

Do ponto de vista econômico, o não parcelamento favorece o ganho de escala, reduz custos relacionados à mobilização e desmobilização de equipes, instalação de canteiro e logística operacional, refletindo em maior competitividade e potencial redução do custo global da contratação.

Adicionalmente, a centralização da responsabilidade contratual contribui para maior efetividade na fiscalização e no controle da execução, facilitando a identificação de eventuais inconformidades e a responsabilização por falhas ou vícios construtivos.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação se justifica como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a melhoria das condições de segurança, desempenho e funcionalidade da edificação, promovendo

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

maior qualidade no ambiente escolar e adequação às necessidades operacionais da unidade.

Como metas principais, pretende-se:

- Restabelecer a integridade dos sistemas construtivos, eliminando patologias existentes;
- Garantir o adequado escoamento das águas pluviais, evitando infiltrações e danos à edificação;
- Assegurar a estabilidade das áreas com desnível ou risco geotécnico;
- Melhorar as condições operacionais relacionadas à logística interna de transporte de alimentos;
- Proporcionar condições adequadas de conservação, conforto e segurança aos usuários e servidores.

Para avaliação dos resultados, serão adotados como indicadores:

- Ausência de infiltrações e falhas no sistema de cobertura e drenagem após a execução;
- Estabilidade comprovada das estruturas de contenção;
- Redução da necessidade de manutenções corretivas em curto e médio prazo;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis e às condições previstas em projeto;
- Execução dos serviços dentro do prazo estabelecido e conforme o orçamento previsto.

Como parâmetros de desempenho, espera-se que a solução adotada proporcione maior durabilidade dos sistemas implantados, eficiência operacional da unidade e otimização dos recursos públicos empregados, assegurando economicidade, eficácia e eficiência na aplicação dos investimentos.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Previamente ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Deverá ser formalmente designada equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, composta por profissional habilitado para atuação técnica e servidor responsável pela gestão administrativa, garantindo o controle da execução, prazos, qualidade dos serviços e conformidade com o objeto contratado.

Será necessária a verificação das condições operacionais do local, com definição de áreas de apoio, logística de acesso, funcionamento da unidade durante a execução e eventuais restrições que possam impactar o andamento dos serviços.

A contratada deverá apresentar planejamento executivo contendo cronograma físico-financeiro, metodologia de execução e organização do canteiro, os quais deverão ser analisados e aprovados pela fiscalização antes do início dos serviços.

Também deverão ser consideradas possíveis interferências externas, como condições climáticas, funcionamento regular da unidade e eventuais adequações necessárias para garantir a segurança dos usuários durante a execução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto, não havendo necessidade de execução prévia de outras contratações para viabilizar o início ou o desenvolvimento dos serviços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, movimentação de materiais e interferências temporárias no entorno da edificação.

Dessa forma, deverá ser assegurada a adequada gestão dos resíduos gerados, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com a

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

legislação ambiental vigente e normas aplicáveis, priorizando, sempre que possível, a reutilização e reciclagem dos materiais.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de controle para minimizar impactos como emissão de poeira, ruídos e possíveis interferências nas atividades da unidade e em seu entorno, inclusive com definição de horários compatíveis com o funcionamento da escola.

A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais, cabendo à contratada a responsabilidade pela adoção das boas práticas, pelo atendimento às exigências legais e pela mitigação de eventuais impactos decorrentes da execução dos serviços.

14. CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Dessa forma, declara-se VIÁVEL a contratação do objeto proposto.

Presidente Prudente, 17 de agosto de 2026.

RODRIGO CABANILLAS TADIOTO
ENGENHEIRO CIVIL

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

REFORMA NA E. M. EDNA CARNELOS BARBOSA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de intervenção na E. M. Edna Carnelos Barbosa, contemplando a substituição da estrutura e da cobertura, adequação do sistema de drenagem de águas pluviais (incluindo condutores verticais e caixas de passagem/inspeção), execução de contenções (arrimo e talude), instalação de elevador para transporte de alimentos (incluindo estrutura e fundação), bem como serviços de pintura, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e quantitativos constantes nos anexos deste instrumento.

1.2. A presente contratação compreende obra de engenharia cujos serviços componentes apresentam características comuns, conforme fundamentação técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a utilização de métodos construtivos usuais, soluções amplamente disponíveis no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e verificáveis mediante especificações técnicas, projetos e normas aplicáveis.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 35.107/2024, considerando que se destina à melhoria das condições de segurança, funcionalidade e desempenho da infraestrutura educacional, garantindo a adequada utilização da edificação e a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade escolar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

1.5. O prazo para execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

1.7.1. A Fundamentação da Contratação e dos seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7.2. As especificações relativas aos serviços, quantidades estimadas e justificativas técnicas encontram-se detalhadas na Memória de Cálculo que acompanha este Termo de Referência. A memória apresenta os critérios utilizados para determinação das quantidades, os métodos adotados para medição e os elementos que fundamentaram a definição dos itens de execução, garantindo rastreabilidade e precisão às estimativas apresentadas.

1.7.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta na sequência 150.

1.8. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

1.8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada deverá executar a obra integralmente conforme:

2.1.1. As especificações deste Termo de Referência;

2.1.2. Os projetos, memoriais, planilhas e documentos técnicos anexos ao processo licitatório;

2.1.3. Sua proposta vencedora, desde que não contrarie as especificações mínimas;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

2.1.4. As normas da ABNT aplicáveis ao objeto, em atenção ao disposto na Lei nº 4.150/1962.

Subcontratação

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme fundamentação técnica constante no ETP.

Garantia da contratação

2.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

2.3.1. Além da garantia prevista no item anterior, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

2.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

2.4.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

2.4.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

2.4.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

2.4.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior,

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos, observada a legislação que rege a matéria;

2.4.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

2.5. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

2.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

2.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendado pelo e-mail sosp@presidenteprudente.sp.gov.br da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contratada deverá atender a requisitos mínimos de:

3.1.1. Qualidade e durabilidade;

3.1.2. Segurança;

3.1.3. Resistência estrutural;

3.1.4. Funcionalidade.

3.2. Requisito de manutenção e assistência técnica (art. 40, §4º)

A contratada deverá:

3.2.1. Orientar a Administração sobre periodicidade, cuidados e procedimentos;

3.2.2. Garantir atendimento técnico em até 72h, quando necessário para problemas decorrentes da obra;

3.2.3. Assegurar suporte técnico durante o período de garantia legal e contratual.

3.3. Requisitos temporais da contratação:

3.3.1. Início da execução: conforme Ordem de Início;

3.3.2. Prazo da obra: 06 meses;

3.3.3. Vigência contratual: 12 meses

3.3.4. Tempo mínimo de disponibilidade: a obra deve se manter funcional durante toda sua vida útil esperada, conforme normas ABNT.

3.4. Requisitos de sustentabilidade

3.4.1. Destinação correta de resíduos de obra (CONAMA 307);

3.4.2. Redução de desperdício de materiais;

3.4.3. Reaproveitamento de materiais quando tecnicamente viável.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

3.5. Requisitos legais aplicáveis

A contratação observará, entre outros:

3.5.1. Lei nº 14.133/2021;

3.5.2. Decreto Municipal nº 35.107/2024;

3.5.3. Lei nº 4.150/1962 (uso obrigatório de normas ABNT);

3.5.4. Normas ABNT aplicáveis;

3.5.5. CONAMA 307 (resíduos da construção civil);

3.5.6. Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.6. Requisitos que podem restringir competitividade

Caso algum requisito possa restringir a competitividade, a justificativa encontra-se fundamentada no ETP, especialmente quanto:

3.6.1. Vedação a subcontratação (necessidade técnica);

3.6.2. Garantia contratual de 5% (risco obra);

3.6.3. Exigência de vistoria ou declaração (necessidade de conhecimento das condições do local);

3.6.4. Requisitos mínimos de qualificação técnica (CAT compatível): A exigência de comprovação de capacidade técnica referente a tais serviços visa assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com as características e os riscos inerentes à execução do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. As condições de execução descritas a seguir devem respeitar o cronograma físico-financeiro, as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, e a Ordem de Início dos Serviços emitida pela Administração.

4.2. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço.

4.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho:

4.3.1. Etapa 1 – Serviços preliminares

4.3.1.1. Instalação de placa de obra;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

4.3.1.2. Locação de container;

4.3.1.3. Instalação de tapume com telha metálica.

4.3.2. Etapa 2 – Cobertura

4.3.2.1. Remoção de telhas, estrutura da cobertura de madeira e calha/rufo;

4.3.2.2. Fabricação e instalação de estrutura em aço;

4.3.2.3. Telhamento com telha metálica e/ou sanduíche;

4.3.2.4. Instalação de calha/rufo;

4.3.2.5. Assentamento de alvenaria de vedação em bloco cerâmico;

4.3.2.6. Execução de chapisco e reboco.

4.3.3. Etapa 3 – Encaminhamento pluvial e caixa d'água

4.3.3.1. Demolição de caixa d'água existente;

4.3.3.2. Instalação de tubo pvc para rede pluvial;

4.3.3.3. Execução de caixa de inspeção;

4.3.3.4. Instalação de canaleta meia cana;

4.3.3.5. Execução de contra piso para passeio.

4.3.4. Etapa 4 – Reforma arrimo e talude

4.3.4.1. Escavação e execução de fundação em concreto armado;

4.3.4.2. Assentamento de bloco de concreto;

4.3.4.3. Impermeabilização e execução de dreno do muro de arrimo;

4.3.4.4. Limpeza e concretagem do talude.

4.3.5. Etapa 5 – Elevador para alimentos

4.3.5.1. Escavação e execução de fundação em concreto armado;

4.3.5.2. Fabricação e montagem de estrutura em aço;

4.3.5.3. Instalação de elevador de carga.

4.3.6. Etapa 6 – Reforma piso cedendo

4.3.6.1. Demolição de piso de concreto;

4.3.6.2. Nivelamento de solo;

4.3.6.3. Execução contra piso armado para passeio.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

4.3.7. Etapa 7 – Pintura

4.3.7.1. Remoção de pintura com lixamento;

4.3.7.2. Emassamento com massa látex/corrida em parede ou teto;

4.3.7.3. Pintura com látex acrílica ou esmalte.

4.3.8. Etapa 8 – Serviços complementares

4.3.8.1. Remoção de entulho com caçamba metálica;

4.3.8.2. Limpeza final da obra.

4.4. Os serviços serão prestados na Rua Vitória, nº 155 – Vila Paulo Roberto, no município de Presidente Prudente – SP.

4.5. Os serviços serão prestados das 07h00 às 17h00. Qualquer alteração de horário a contratada deverá solicitar alteração/autorização para a contratante.

Materiais a serem disponibilizados

4.6. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado, promovendo sua substituição quando necessário.

4.7. A contratada deverá providenciar instalações sanitárias, vestiários e demais ambientes previstos nas normas regulamentadoras do trabalho.

4.8. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários e eventuais visitantes.

4.9. Todos os materiais deverão atender normas técnicas ABNT, ser novos, e possuir certificação de conformidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.10. A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

Especificação da garantia do serviço

4.11. O prazo de garantia contratual será de 5 (cinco) anos, conforme responsabilidade técnica prevista no Código Civil, e de 90 (noventa) dias para vícios aparentes, conforme Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

4.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Considerando a natureza do objeto, não serão necessários procedimentos de transição, sendo suficientes:

4.12.1. Entrega das obras concluídas;

4.12.2. Limpeza da área;

4.12.3. Correção de pendências técnicas;

4.12.4. Recebimento definitivo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

5.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

5.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.19. Cabe ao gestor do contrato:

5.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

5.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A aferição da execução contratual e a medição dos serviços serão realizadas com base no avanço físico da obra, conforme cronograma aprovado, planilha orçamentária, memoriais e demais documentos técnicos.

6.2. Serão realizadas medições mensais conforme estabelecido no cronograma apresentado em anexo ao processo licitatório.

6.3. A documentação deverá ser enviada via e-mail, assinada pelo responsável da contratada e em formato PDF. A documentação deverá ser composta por:

I) Ofício;

II) Planilha de medição;

III) Memória de Cálculo;

IV) Relatório Fotográfico;

V) Relatório de Obra/diário de obra;

VI) ART/RRT de execução na primeira ou única medição.

6.4. Poderá, a fiscalização, solicitar qualquer outro documento que julgar necessário, para comprovar a correta execução dos serviços.

6.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.5.1. Não produzir os resultados acordados;

6.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

Do recebimento

6.6. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.10.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.11.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.11.3. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.11.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) vigência da garantia contratual;
h) inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), segundo a Instrução Normativa RFB n.º 2061, de 20/12/2021 e suas alterações.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta para:

6.20.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.20.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

6.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (Taxa Referencial + 0,5% “pro-rata tempore”).

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

6.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.32. Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INCC-M.

6.33. Reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

6.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Será aplicada advertência por escrito caso a contratada (art. 156 da Lei n.º 14.133/2021):

7.2.1. Não iniciar a obra por mais de 15 dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços expedida pela administração pública;

7.2.2. Enseje morosidade na execução da obra, não cumprindo com o cronograma físico financeiro previsto;

7.2.3. Mantenha a obra inoperante por mais de 5 dias úteis;

7.2.4. Não disponibilize ou deixe de exigir dos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, necessários para execução dos serviços;

7.2.5. Dificulte a comunicação junto à contratante, seja através de mensagens, ligações, e-mail, ou quaisquer outras formas;

7.2.6. Não atenda às solicitações por escrito da fiscalização em até 5 dias úteis;

7.2.7. Não corrigir satisfatoriamente serviços executados em não conformidade, conforme analisados pela fiscalização;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

7.2.8. Não entregar as documentações exigidas pela administração;

7.2.9. Quaisquer outras condutas inadequadas à boa execução do contrato percebidas pela fiscalização.

7.3. Será admitida paralisação na execução da obra, apenas caso haja atraso no pagamento igual ou superior a 60 dias a contar da data de medição aprovada pela fiscalização.

7.4. A aplicação de multa observará os percentuais e critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, considerando a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços ou de suas etapas, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse montante, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.4.2. A multa compensatória será aplicada nas seguintes hipóteses:

a. Inexecução parcial do contrato, sem prejuízo relevante à Administração: 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida;

b. Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c. Inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d. Apresentação de documentação falsa, prática de fraude ou comportamento inidôneo durante a execução contratual: 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a gravidade da conduta;

e. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observada a legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

7.4.3. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, quando cabível, nem a extinção unilateral do contrato pela Administração, observadas as disposições legais pertinentes.

7.4.4. Os percentuais estabelecidos neste item deverão observar os limites legais previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação de penalidades em duplicidade pelo mesmo fato gerador.

7.5. A reincidência na prática de infrações contratuais, bem como o descumprimento reiterado das obrigações assumidas, poderá ser considerada na dosimetria das sanções administrativas, observada a gravidade das condutas, os prejuízos decorrentes e as circunstâncias do caso concreto, mediante regular processo administrativo.

7.6. A ocorrência de irregularidades graves, fraude, erro grosseiro ou condutas que causem prejuízo à Administração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, independentemente da prévia aplicação de advertências, desde que devidamente caracterizada a infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Nos casos de infrações de ordem técnica, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar a culpa grave ou o erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Em conjunto, será aberto processo junto ao respectivo conselho profissional do responsável técnico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal "cadastro mobiliário – pessoa jurídica" do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e do art. 642-A da CLT. www.tst.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

8.6. Apresentar declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.6.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. Requisitos Técnicos:

Acervo técnico-profissional:

8.7.1. Apresentação, em nome do profissional que será responsável técnico pela obra, de certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.7.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), **devidamente emitidas no CREA ou CAU**, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% dos itens relacionados (fundamentados no ETP), que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

Item	Descrição	Quantidade
2.12 e 2.13	Telhamento com telha metálica	287,79m²
7.1.6 e 7.1.7	Pintura Látex	1.047,82m²

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

8.7.3. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.7.4. O documento deverá ser **em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados,** de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

8.7.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, sendo a comprovação de vínculo com a empresa licitante exigida somente na ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma das seguintes situações:

8.7.5.1. Fazer parte do quadro permanente de licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

8.7.5.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;

8.7.5.3. Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa;

8.7.5.4. Ser diretor da empresa, condição comprovada por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

Acervo técnico-operacional:

8.7.6. Apresentação, em nome da licitante, de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

8.7.7. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes a 50% dos itens relacionados (fundamentados no ETP), que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

Item	Descrição	Quantidade
2.12 e 2.13	Telhamento com telha metálica	287,79m²
7.1.6 e 7.1.7	Pintura Látex	1.047,82m²

8.7.8. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

8.7.9. A Licitante deverá apresentar **TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL-TÉCNICO** qualificado, que declare que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

8.7.10. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização, pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.7.11. Na hipótese de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, a Administração poderá realizar diligência para verificar a efetiva disponibilidade do profissional e a compatibilidade de sua atuação com as obrigações assumidas, não sendo a indicação comum, isoladamente, motivo suficiente para a inabilitação automática dos licitantes. Caso sejam identificadas inconsistências quanto à disponibilidade ou à efetiva participação do profissional, será oportunizada a

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

apresentação de esclarecimentos e, quando juridicamente admissível, a substituição por profissional que atenda integralmente aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato.

8.7.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.7.15. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7.16. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

8.8. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.13. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.13.6.1. Ata de fundação;

8.13.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.13.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

8.13.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.13.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.13.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.13.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, está descrito na tabela abaixo, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

OBJETO	VALOR
Reforma E. M. Edna Carnelos Barbosa	R$ 698.032,89

9.2. Os preços contratados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, os preços poderão ser alterados conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, os preços poderão ser modificados desde que comprovada a repercussão sobre os mesmos;

9.2.3. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a anualidade e o procedimento previsto neste termo de referência; ou

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 7.7 - Convênio de Ensino Infantil

II) Fonte de Recursos: 07.100.0302 – Operação de Crédito

III) Programa de Trabalho: 823 – Prog. Nac. Reestrut. Aquis. Equipamentos Rede Educ. Infantil

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 30 de setembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620263450049

1. Responsável Técnico

RODRIGO CABANILLAS TADIOTO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2615175874**
Registro: **5069722479-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** CPF/CNPJ: **55.356.653/0001-08**
Endereço: **Avenida Coronel José Soares Marcondes** N°: **1200**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Presidente Prudente** UF: **SP** CEP: **19010-081**
Contrato: Celebrado em: **20/04/2026** Vinculada à Art n°: **28027230231040849**
Valor: R$ **1000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Vitória** N°: **155**
Complemento: **E. M. EDNA CARNELÓS** Bairro: **Vila Paulo Roberto**
Cidade: **Presidente Prudente** UF: **SP** CEP: **19046-220**
Data de Início: **20/04/2026**
Previsão de Término: **04/11/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Projeto**	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**	**575,58000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A presente ART refere-se a elaboração de projeto para reforma geral da edificação da Escola Municipal Edna Carnelós, compreendendo substituição da estrutura do telhado e seu telhamento, execução de dispositivos para encaminhamento pluvial, substituição de caixa d'agua, demolição e reconstrução de muro de contenção de 1,00 m de altura, instalação de elevador para alimentos, reforma de piso, e pintura geral da unidade.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

RODRIGO CABANILLAS TADIOTO - CPF: 363.806.438-77

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CPF/CNPJ: 55.356.653/0001-08

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **04/11/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620263450049** Versão do sistema

Impresso em: 05/11/2026 15:53:35

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CABANILLAS TADIOTO e MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2 e informe o código 37B2-4D8B-9576-69C2

Autenticação de ART
2620263450049

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37B2-4D8B-9576-69C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO CABANILLAS TADIOTO (CPF 363.XXX.XXX-77) em 05/11/2026 16:03:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO (CPF 024.XXX.XXX-07) em 05/11/2026 16:30:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/37B2-4D8B-9576-69C2